

EDITAL N.º 001/2003 - PRAE

DISPÕE SOBRE A BOLSA DE TRANSPORTE PARA O 1º SEM. LETIVO DE 2003

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE vem informar, por este Edital, o período de solicitação do benefício da Bolsa de Transporte e as condições e critérios para a concessão, conforme o abaixo especificado:

1 - A Bolsa de Transporte tem o objetivo de subsidiar em 50% (cinquenta por cento) as necessidades de passagens urbanas necessárias ao deslocamento do acadêmico/aluno de sua residência às suas aulas;

2 - Serão fornecidos, em espécie, o equivalente a 5 (cinco) passagens por semana letiva ao acadêmico/aluno que necessitar de apenas um ônibus e o equivalente a 10 (dez) àquele que necessitar de dois ônibus. O valor a ser considerado é o de meia passagem urbana vigente a época da confecção da folha;

3 - Na determinação do quantitativo de passagens a que o acadêmico/aluno terá direito, será adotado como único critério a distância e a possibilidade de transporte coletivo entre o seu endereço, comprovado conforme item 5.2, e a sede da coordenação do seu curso;

4 - Poderá concorrer à bolsa de transporte o acadêmico/aluno regularmente matriculado, cadastrado na PRAE até o dia 30 de janeiro de 2003 e classificado na condição de aluno subsidiado (carente);

5 - A **solicitação** deverá ser feita na PRAE, sala 109 no prédio da Administração Central, localizado no Campus da UFSM, no horário de expediente externo e **no período de 13 a 17 de janeiro de 2003**, devendo, o acadêmico/aluno, realizar o seguinte procedimento, obrigatoriamente:

5.1 - Preencher, de forma legível, formulário de solicitação fornecido pela PRAE;

5.2 - Anexar cópia xerox, frente e verso, da carteira de passagens, ano 2002, fornecida pela Associação dos Transportes Urbanos de Passageiros de Santa Maria, e

5.3 - Anexar cópia xerox do comprovante de matrícula no segundo semestre letivo de 2002.

6 - No ato da solicitação o acadêmico/aluno deverá indicar, de forma legível, o **número de sua conta corrente no Banco do Brasil**, com respectivo dígito, bem como o número da agência e seu dígito. A não indicação de conta ou a indicação incorreta acarretará o depósito da bolsa na conta geral da agência campus do Banco do Brasil;

7 - Os documentos ilegíveis, adulterados, ou que por qualquer outra razão não atenderem às especificações do item 5 e seus sub-ítems, caracterizarão omissão na informação, implicando o indeferimento do pedido bem como sanções previstas em lei;

8 - **Será indeferida**, não cabendo recurso, **a solicitação que não atenda**, ao todo ou em parte, **ao especificado neste edital**, bem como aquela que contiver incoerência quanto a efetiva necessidade do benefício;

9 - No período **de 31 de março a 04 de abril serão divulgadas as indeferições** nos seguintes locais: secretaria da PRAE, RUs e antigo HUSM. **Somente neste período serão aceitos pedidos de revisão**, e

10 - Os casos omissos, serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Santa Maria, janeiro de 2003.

João Luiz de Oliveira Roth
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis